



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### PORTARIA Nº. 12.378/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

**Considerando**, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Procuradoria Geral do Município;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, conforme artigo 175, incisos II, III, IV e IX; artigo 176, inciso IV e artigo 192, inciso VI da Lei Complementar nº. 060/2009:

**Art. 175** - São deveres do servidor:

- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**Art. 176** - Ao servidor é proibido:

- IV - opor resistência injustificada à tramitação de documento e processo ou execução de serviço;

**Art. 192** - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- VI - insubordinação grave em serviço;

**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.994/2020.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4º.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de maio de 2021.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal